



# MUNICÍPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
CEP 36.370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 906, DE 20 DE MAIO DE 2003

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.745, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1993.

A Câmara Municipal de Nazareno, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender as necessidades temporárias ou suprir a comprovada necessidade de pessoal no quadro da Prefeitura Municipal de Nazareno, em especial na área da Saúde, deverá ser contratado 01 (um) Médico Obstetra.

Art. 2º - A contratação prevista neste Artigo, não será superior a 12 (doze) meses e será sob forma de Contrato de Direito Administrativo, caso em que o Contratado não será considerado Servidor Público.

Art. 3º - A contratação prevista nesta Lei, far-se-á exclusivamente para atender a necessidade de pessoal, em especial no Posto de Saúde.

Art. 4º - A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei, será de R\$604,00 (seiscentos e quatro reais) mensais.

Art. 5º - O Contrato firmado de acordo com esta Lei, extinguir-se-á sem direito a indenização:

5.1 - Pelo término do prazo contratual;

5.2 - Por iniciativa do Contratado;

5.3 - Por iniciativa do Contratante.

§ 1º - A extinção do Contrato, deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 6º - A contratação será feita mediante pedido fundamentado pela Unidade Administrativa da Prefeitura, que deverá ser autorizada pelo Prefeito Municipal.

Art. 7º - O Executivo Municipal, deverá dar ampla divulgação da contratação autorizada por esta Lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Maio de 2003




# MUNICÍPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
CEP 36.370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 906, DE 20/05/2003.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 20 de Maio de 2003.

  
LUIZ ANTONIO CARVALHO DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

  
EDSON AUGUSTO DE ANDRADE  
SECRETÁRIO